

LEI MUNICIPAL Nº 3881, DE 14/05/2012

PROJETO DE LEI Nº 4142, DE 10/05/2012

“FIXA O VENCIMENTO DO CARGO DE COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Para atender a legislação em vigor, o cargo em comissão de Coordenador de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, criado pela Lei Municipal n. 2.256/94, perceberá o vencimento mensal de R\$ 2.185,00 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais).

Art. 2º. - As atribuições do cargo de Coordenador de proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor são as previstas no art. 4º e 5º da Lei Municipal n. 2.256/1994 e na legislação da Estrutura da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 14 de maio de 2012.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES.ANTONIO CESAR PICIRILO / VER.VICE-PRES.HENRIQUE MATHEUS / VER.
SECRET.AILTON ROCHA DE SILLOS

Confere com o original

PRESIDENTE